



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho 15a Região - CAMPINAS

2021 - Ano Internacional para a Eliminação do Trabalho Infantil

**#Chega de
Trabalho
Infantil**

PP 001178.2020.15.000/0

INVESTIGADO: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

DESPACHO

Com o último peticionamento, o Sindicato afirma que o DIMOP do empregador público encaminhou a todas as secretarias municipais a Comunicação Interna n.º 096/2021, que convoca servidores públicos municipais COM COMORBIDADE E DOENÇAS CRÔNICAS para retorno ao labor no próximo dia 03 de maio.

Alega o Sindicato que Referido documento vem sendo distribuído aos servidores portadores de comorbidade desde 28 de abril através de e-mail, whatsapp e via telefone.

Sustenta ainda que consta do documento referido no peticionamento que o retorno deve ocorrer de forma gradual conforme liberação emitida pelo Médico do Trabalho DIMOP, e que, entretanto, os servidores convocados não estão recebendo documento emitido pelo médico do DIMOP, para resguardar a própria saúde, ou seja, a CI não está sendo cumprida nos termos exarados, e que nem mesmo os critérios veiculados na CI, estão sendo informados aos servidores convocados, que estão com receio de retornar as funções sem obtenção de respaldo do médico da Prefeitura.

Aponta para a necessidade de que o empregador público cumpra a própria CI exarada no sentido de apresentar a cada um dos servidores com comorbidade ou doença crônica laudo médico emitido pelo médico do trabalho do DIMOP, assim como, os critérios para justificar o retorno funcional, e que as eferidas exigências vêm preconizadas na própria CI, portanto, devem preceder as convocações enviadas pelo empregador público.

Por fim, requer que seja RECOMENDADO a Municipalidade de Paulínia que RECONSIDERE E SUSPENDA A DECISÃO DE RETORNO DOS TRABALHADORES COM COMORBIDADE E PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS, até que seja aplicada a segunda dose de imunizante nos profissionais convocados, além de apresentar a cada profissional laudo médico emitido pelo DIMOP, resguardando a saúde de cada um, bem como, seja fornecido os critérios utilizados pelo empregador público, para atendimento da própria Comunicação Interna n.º 096/2021.

Considerando-se a fluência de prazo para a manifestação da parte, e **ratificando-se**

os termos da Recomendação anteriormente expedida, sobre medidas protetivas voltadas para os trabalhadores integrantes do grupo de risco, notifique-se novamente a parte, para manifestação quanto aos cumprimento das diretrizes contidas na CI 096/2021, e ainda, quanto à medidas de informação e esclarecimento voltadas aos mesmos trabalhadores, de modo a trazer maior transparência para os critérios, etapas e demais questões envolvidas em eventual retorno às atividades presenciais. Consigne-se prazo adicional de cinco dias, em relação ao anteriormente estipulado em audiência.

CAMPINAS, 03 de maio de 2021

LUANA LIMA DUARTE VIEIRA LEAL
PROCURADORA DO TRABALHO